



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.944, de 18 de Dezembro de 2017.

“Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para o período de janeiro a março de 2018.”

O Prefeito do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo no importe de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte, o incremento das ações de saúde no Município.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser respeitada a existência de recursos financeiros e orçamentários para sua concessão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI Mun. N.º 1.944 de 18 / 12 / 17

PUBLICADO em 20 / 12 / 17, no jornal

Tribuna Sereana, pág. 03

EDIÇÃO N.º _____ / _____


Paulo César Gonçalves Ladeira

Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo